

“ILUSTRES ABOLICIONISTAS” E SUAS PRÁTICAS POLÍTICAS: UMA LEITURA POSSÍVEL A PARTIR DOS JORNAIS MINEIROS

Fabiana Francisca Macena¹

Recebido em: 31/01/2025

Aprovado em: 21/02/2025

Resumo: Neste artigo procuramos tornar visível e dizível as práticas abolicionistas de mulheres dos estratos médios e altos da sociedade mineira oitocentista, significando-as como práticas políticas. Para isto, analisamos os vestígios dessa presença no debate público abolicionista a partir dos jornais da segunda metade do século XIX, a fim de explicitar os significados desiguais e os silêncios produzidos acerca dessa atuação. Não obstante a imprensa mineira oitocentista ter investido na construção social da incapacidade e da ausência de protagonismo político das mulheres, e a historiografia ter insistido em ignorar e/ou silenciar sua presença e atuação históricas, observamos justamente o contrário na pesquisa realizada. São vários e diversos os registros acerca da ativa participação delas na vida pública, nas práticas e movimentos políticos da segunda metade do século XIX. Trata-se de indagar sobre as diversas formas de participação por elas criadas e exercitadas, apesar e por conta da interdição normativa a elas imposta e dos silêncios históricos politicamente construídos em torno dessa atuação.

Palavras-Chave: Mulheres; Minas Gerais; Abolicionismo; Política; Imprensa.

“DISTINGUISEHED ABOLITIONISTS” AND ITS POLITICAL PRACTICES: A POSSIBLE READING BASED ON MINAS GERAIS NEWSPAPERS

Abstract: In this article, we seek to make visible and sayable the abolitionist practices of women from the middle and upper classes of nineteenth-century Minas Gerais society, signifying them as political practices. To this end, we analyze the traces of this presence in the public abolitionist debate based on newspapers from the second half of the nineteenth century, in order to explain the unequal meanings and the silences produced regarding this action. Despite the fact that the nineteenth-century Minas Gerais press invested in the social construction of women's incapacity and lack of political protagonism, and historiography insisted on ignoring and/or silencing their historical presence and actions, we observed exactly the opposite in the research carried out. There are several and diverse records about their active participation in public life, in the political practices and movements of the second

¹Doutora em História pela Universidade de Brasília (UnB). Professora da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE-DF). E-mail: fabianamacena@yahoo.com.br. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0001-8475-8852>.

half of the nineteenth century. The aim is to investigate the various forms of participation created and exercised by them, despite and because of the normative prohibition imposed on them and the historical silences politically constructed around this action.

Keywords: Women; Minas Gerais; Abolitionism; Politics; Press.

“ILUSTRES ABOLICIONISTAS” Y SUS PRÁCTICAS POLÍTICAS: UNA POSIBLE LECTURA DE LOS PERIÓDICOS MINEIROS

Resumen: En este artículo buscamos hacer visibles y decibles de las prácticas abolicionistas de las mujeres de los estratos medios y altos de la sociedad minera del siglo XIX, entendiéndolas como prácticas políticas. Para ello, analizamos los rastros de esta presencia en el debate público abolicionista desde los periódicos de la segunda mitad del siglo XIX, con el fin de explicar los significados desiguales y los silencios producidos en torno a esta acción. A pesar de que la prensa minera decimonónica invirtió en la construcción social de la incapacidad y falta de protagonismo político de las mujeres, y la historiografía insistió en ignorar y/o silenciar su presencia y acciones históricas, observamos exactamente lo contrario en las investigaciones realizadas. Existen varios y diversos pistas sobre su participación activa en la vida pública, prácticas y movimientos políticos en la segunda mitad del siglo XIX. Se trata de preguntarse por las diferentes formas de participación creadas y ejercidas por ellas, a pesar y debido a la interdicción normativa que se les impone y los silencios históricos políticamente contruïdos en torno a esta acción.

Palabras-chaves: Mujeres; Minas Gerais; Abolicionismo; Política; Prensa.

Introdução

As mulheres assemelham-se tanto às flores como as estrelas se parecem umas com outras.

As mulheres são adornos da sociedade; as flores são enfeites da natureza.

Nas flores admiramos cores tão belas que parece só podiam ser dadas por Deus; as mulheres apresentam cores tão lindas que parecem criaturas do céu.

As flores são tão frágeis, que qualquer aragem as destroe; as mulheres são tão fracas que qualquer pesar as abate.

As flores sem cultivo morrem; as mulheres sem proteção não vivem.

As flores tornam o ar agradável com os seus aromas divinos; as mulheres embelezam a vida com seu espírito.

Qualquer inseto destrói a flor, mata-a; qualquer maldade aniquila a mulher.

As flores adornam as nossas mesas; as mulheres enfeitam a nossa vida². [...] (A *Gazetinha de Passos*, 1883, p. 1).

No texto acima, publicado em 1883, o colaborador d'A *Gazetinha de Passos*, publicado na cidade de mesmo nome, ao sul da província de Minas Gerais, faz uso de representações costumeiras no século XIX sobre a “natureza feminina”. Ao comparar as flores às mulheres, reafirma imagens e sentidos recorrentes no imaginário social, enfatizando aspectos como a delicadeza e a graça dessas criaturas que “embelezam a vida com seu espírito”. A menção ao aspecto decorativo de ambas, flores e mulheres, é elucidativa, pois na

²A grafia original dos jornais foi mantida. As discussões aqui apresentadas são uma parte da tese de doutoramento defendida em 2015, recentemente publicada pela Sagga Editora (Macena, 2024).

argumentação apresentada, a elas caberia a aparência, a exibição, sempre para o deleite de outros. Ainda nessa direção, ao serem consideradas como “adorno da sociedade”, além de necessitarem de amparo, já que qualquer “pesar as abate”, a maldade as aniquila e “sem proteção não vivem”, as mulheres demandariam constante vigilância. Construto que revela tanto a lógica binária como uma leitura de complementaridade entre os sexos: caberia aos homens cumprir a função de protetores destes seres percebidos como frágeis, sensíveis, desprotegidos, vulneráveis e dependentes.

Em seu limite, a argumentação do autor remete às tarefas e aos espaços entendidos, no século XIX, como condizentes ao sexo feminino. Afinal, como simples enfeites, delicadas e indefesas, não caberia às mulheres assuntos, temas e/ou espaços em que imperariam a complexidade, os descontentamentos e a maldade, como bem salienta o texto do jornal mineiro. Não por acaso, a legislação civil da época³ “designava o marido como ‘cabeça do casal’; e somente com sua morte a mulher ocuparia a posição de ‘chefe da casa’.” (Hahner, 2012, p. 50). Entendimento que reforça a representação das mulheres como seres incapazes, menores e hierarquicamente inferiores, sendo-lhes negado o direito de comercializar, transferir propriedades por venda ou arrendamento, bem como administrá-las sem o consentimento de uma figura masculina (Hahner, 2012, p. 50). Junte-se a isso, os limites impostos à sua cidadania política, haja vista o silêncio da Constituição de 1824 sobre o voto feminino, que só foi conquistado em 1932⁴.

Tais limites, também explicitados pelo autor do texto d’*A Gazetinha de Passos*, evidenciam a materialização da chamada “teoria das esferas” ao longo do século XIX. Como argumenta Michelle Perrot, naquele período “todo um arsenal, jurídico e educativo, e uma organização racional da sociedade” foram mobilizados a fim de naturalizar o domínio masculino da esfera pública e os papéis a ele vinculados, o que justificaria a exclusão das mulheres de tal espaço e sua restrição ao lar (Perrot, 2005, p. 268). Público e privado como noções que explicitam o exercício do poder na organização e divisão dos espaços, disciplinando corpos em masculino e feminino; homens pra cá, mulheres para lá. Uma partilha desigual, materializada na distinção público/privado que, de acordo com aquela

³Embora a Constituição de 1824 previsse a elaboração de um Código Civil para o Império brasileiro, esta tarefa só foi realizada em 1916, no período republicano. Na ausência de tal conjunto de leis, as *Ordenações Filipinas*, herança do Império português, foram mantidas como base legal para as questões relacionadas à casamento, sucessão e herança, dentre outras.

⁴Iáris Ramalho Cortês ressalta que somente na década de 1930, particularmente pela pressão dos movimentos feministas, que o direito “de votar e ser votada” foi conquistado, juntamente com o reconhecimento, pelo texto constitucional de 1934, do “princípio da igualdade entre os sexos”, mesmo que com algumas reservas. Vide, por exemplo, a vigência do Código Civil de 1916 até recentemente, que considerava a mulher “como um ser inferior, ‘relativamente incapaz’, necessitada de proteção, orientação e aprovação masculina” (Cortês, 2012, p. 262-265).

autora, nada mais é do que uma categoria política, “expressão e meio de uma vontade de divisão sexual dos papéis, das tarefas, dos espaços, produtora de um real remodelado sem parar” (Perrot, 2005, p. 261). Continuando com a autora,

Esta biologização da diferença entre os sexos, esta sexualização do gênero, têm implicações teóricas e políticas consideráveis. Por um lado, elas trazem latentes novas percepções de si. Por outro lado, conferem uma base, um fundamento naturalista à teoria das esferas. Esta naturalização das mulheres, presas a seus corpos, à sua função reprodutora materna e doméstica, e excluídas da cidadania política em nome desta mesma identidade, traz uma base biológica ao discurso paralelo e simultâneo da utilidade social (Perrot, 2005, p. 460).

Trata-se, portanto, de um investimento discursivo que delimita espaços, cria distinções, funções e qualidades específicas atreladas aos sentidos atribuídos às diferenças biológicas. Discursos que naturalizam desigualdades, produzem hierarquias e são reafirmados pela imprensa, que cumpre sua função pedagógica ao operar como importante tecnologia de gênero⁵, ensinando leitores e leitoras a ler e interpretar as representações veiculadas nas páginas de diferentes jornais. Tarefa executada com dedicação pelo autor do texto de nossa epígrafe, que reafirma funções, lugares e comportamentos considerados como femininos. Recurso teórico para destacar os perigos da invasão feminina do espaço público, já que era preciso conter e vigiar a conduta das mulheres naquele contexto de crescimento da vida urbana, de ampliação dos espaços de sociabilidade entre os sexos. Ao demarcar os espaços de atuação e de localização na sociedade, conferindo ao masculino superioridade sobre o feminino, reafirmando as hierarquias de gênero, instaura-se desigualdade entre os sexos pelo uso político da diferença.

Todavia, mesmo que muitos tenham sido os limites impostos pelo poder patriarcal aos múltiplos usos do espaço público, à participação nas decisões da política institucional, enfim, ao pleno exercício da cidadania, perceptíveis nos discursos jurídico, médico, religioso, jornalístico, dentre outros, as mulheres não estiveram alheias às questões que movimentaram a cena pública na segunda metade do século XIX. Dentre estas, os debates em torno do fim do uso da mão de obra escravizada, via movimento abolicionista, do qual muitas fizeram parte. Neste artigo, investigamos as práticas políticas de mulheres a partir dos vestígios encontrados

⁵Aqui fazemos referência à noção elaborada pela teórica feminista Teresa de Lauretis. A partir de diálogo com a obra de Michel Foucault, a autora argumenta que o gênero “é produto de diferentes tecnologias sociais, como o cinema, por exemplo, e de discursos, epistemologias e práticas críticas institucionalizadas, bem como das práticas da vida cotidiana” (Lauretis, 2004, p. 208). Ou seja, longe de ser algo inerente a corpos humanos, o gênero é o conjunto de efeitos discursivamente produzidos em corpos, comportamentos e relações sociais por distintas tecnologias sociais, como a escola, o cinema, a imprensa, dentre outros, que educam nossos corpos de maneira binária em masculino e feminino.

nos jornais oitocentistas da província de Minas Gerais. Enfatizamos as diferentes táticas utilizadas por mulheres, sobretudo aquelas dos estratos médios e altos da sociedade, a fim de conquistar outros espaços e papéis a elas designados. Afinal, como afirma Michelle Perrot, ao utilizarem os espaço e tarefas “que lhe eram deixados ou confiados, elas elaboraram, às vezes, contrapoderes que podem subverter os papéis aparentes” (Perrot, 2005, p. 279).

Trata-se de conferir visibilidade à presença das mulheres nas práticas diversas em torno do abolicionismo, partindo do pressuposto de que as mulheres se envolveram com a política “mais intensamente do que se tem assinalado e não apenas a partir do final do século, quando as lutas sufragistas ganharam destaque”, como defendem Maria Lígia Prado e Stella Scatena Franco (2012, p. 194). No caso das mineiras, suas presenças podem ser percebidas nas festas cívicas, nos bailes e saraus, escritos em defesa da educação feminina, nas manifestações públicas, na imprensa; enfim, em várias frentes de atuação. Ao destacar algumas destas práticas, nosso esforço consiste em lhes conferir visibilidade historiográfica, sublinhando a dimensão política de suas ações. Seguimos as trilhas abertas por estas mulheres a fim de compreender os diferentes modos por elas encontrados para se inserir na cena pública e política mineira, posicionando-se no intenso debate em prol da abolição da escravidão.

O caminho da “filantropia” e a concessão de alforrias

Na segunda metade do século XIX, muitos jornais mineiros passaram a dar destaque à campanha abolicionista. Afirmavam que, como uma “onda”, o abolicionismo se avolumava entre as montanhas de Minas. Uma “nova ideia” que caminhava, florescia, ganhava forma e a simpatia dos habitantes da província. Nessas mesmas páginas, uma das vias possíveis de ação abolicionista que ganhava destaque era a concessão de alforrias gratuitas, onerosas, condicionais e/ou incondicionais, que conduziria, pela iniciativa particular, à abolição da escravidão. O investimento discursivo nas potencialidades emancipatórias das alforrias compunha uma das práticas abolicionistas veiculadas pelos jornais mineiros, sobretudo na década de 1880.

A ação de proprietários que libertavam escravizados⁶, de ambos os sexos, era elogiada e veiculada pela imprensa pró-abolicionismo como conduta exemplar, prova de

⁶Utilizamos, ao longo do artigo, o termo escravizado/a. Trata-se de enfatizar o caráter compulsório da instituição escravista, sublinhando que africanos/as e seus descendentes não eram “naturalmente” escravos/as, mas foram subjugados a tal condição, tornando-se escravizados/as. Com relação aos jornais, os termos foram mantidos da forma como foram utilizados no século XIX, oscilando entre escravo/a e escravizado/a, a depender do posicionamento político do veículo e de seus colaboradores.

desprendimento e filantropia. Afinal, como argumentava o jornal *Sete de Setembro*, de Diamantina, nem o governo imperial “e muito menos as camaras municipaes tem a competencia para obrigar a qualquer possuidor a libertar o seu escravo com ou sem condição” (*Sete de setembro*, 12/4/1888, p. 2). Conceder alforria, a imprensa reiterava, era prerrogativa senhorial, uma ação livre e espontânea dos proprietários de escravizados, cuja propriedade estava legalmente assegurada. Qualquer movimento contrário ao legítimo direito à propriedade deveria ser entendido como “pregão anarchico da imprensa abolicionista” (*Sete de setembro*, 12/4/1888, p. 2).

As manumissões, significadas, sobretudo pela imprensa, como práticas abolicionistas, eram, portanto, uma das saídas consideradas viáveis para a resolução, de modo ordeiro e pacífico, da “questão servil”. Afinal, tratava-se de prática dentro da lei, que não colocava em risco a ordem e a tranquilidade públicas, pois mantinha escravizados e escravizadas sob controle daquele que concedia sua liberdade e garantia o respeito ao direito senhorial de propriedade.

Não por acaso, muitas eram as matérias na imprensa que enfatizavam, elogiavam e incentivavam a generosidade das mineiras, associando as práticas de alforria ao sentimento humanitário e filantrópico. O *Liberal Mineiro* destacava a ação de D. Emilia Ermelinda de Jesus, que havia libertado em testamento 11 escravos “sem onus algum” (*Liberal Mineiro*, 27/05/1882, p. 2). D. Ana Teixeira de Abreu era celebrada nas páginas de *O Jequitinhonha*, de Diamantina, pelos seus “nobres dotes do coração” (29/05/1870). Herdeira instituída do comendador Vicente José da Trindade, a mesma havia dispensado “o usufruto de dez escravos, que lhe forão deixados com esta clausula, fez effectiva desde já a liberdade dos mesmos” (*O Jequitinhonha*, 29/05/1870). Também naquela cidade, o *Liberal do Norte* sublinhava a ação conjunta de D. Maria Ferreira Rabello e D. Joaquina Simplicia de Avelar, que “libertaram os seus escravizados moços, Americo e João, com condição de prestação de serviços por 3 annos” (8/12/1887, p. 1).

Alforria plena ou condicional, é certo que a imprensa pró-abolição destacava positivamente a iniciativa daquelas “respeitaveis e dignas Senhoras que, por muitos títulos, merecem a estima e consideração de seus conterrâneos”, provando, desta forma, o que o autor do texto destaca como “elevação de suas almas e a nobreza de seus corações” (*Liberal do Norte*, 8/12/1887, p. 1). Nesse mesmo tom, o jornal *Gazeta Mineira* noticiava que, em São João d’El-Rei, D. Carolina Leopoldina de Gouvêa comemorava o aniversário de seu neto Luiz “concedendo plena liberdade a sua escrava Marianna, de 28 annos de idade” (29/01/1887, p.

1). Para o jornal, ações como esta “trazem em si o merecido ecomio e prazer aos céos que sejam com a maxima frequencia imitadas” (Gazeta Mineira, 29/01/1887, p. 1).

Afastadas da cena política, pois consideradas incapazes, algumas mulheres encontraram nas práticas das manumissões uma expressão de sua vontade, um ato que as identificava como pessoas com espaço de fala, de atuação. Significadas como atos de generosidade, civilização e altruísmo, as alforrias traduziam a vontade dos proprietários e das proprietárias em meio à política imperial de extinção do trabalho cativo, particularmente em meio aos debates ocasionados pelas propostas, e posteriormente leis do Ventre Livre (1871) e dos Sexagenários (1885). As manumissões, desta forma, reafirmavam o direito à propriedade e o benefício da liberdade como concessão senhorial, independentemente do sexo/gênero de seus autores. Conforme argumenta Thiago Sant’Anna,

consoante os discursos abolicionistas da época, as alforrias particulares, noticiadas nos jornais, não deixam de ser “práticas abolicionistas”, pois efetivavam o objetivo buscado pelo movimento – o de emancipação dos(as) escravos(as) – numa ação particular, individual de proprietários(as) de escravos(as). Elas não estavam desconectadas dos apelos de uma campanha que buscava envolver a sociedade na luta comum abolicionista (Sant’Anna, 2005, p. 141).

A filantropia foi convenientemente usada como tática de atuação das mulheres em defesa da abolição, uma causa eminentemente política. Não é outra a forma que desta tática fez uso D. Clara Rosa de Barros que, em 1885, “como demonstração de apreço ao benemerito Sr. conselheiro Manoel Pinto de Sousa Dantas, libertou tres escravos, sendo dous condicionalmente” (Liberal Mineiro, 07/06/1885, p. 2)⁷. Mais do que uma homenagem àquele homem público, conselheiro envolvido na política imperial abolicionista, o destaque dado ao político liberal também parece indicar o alinhamento de D. Clara Rosa à condução governista no encaminhamento da chamada “questão servil”. Revela, assim, que ela compreendia as “questões de interesse geral” e posicionava-se diante delas, concedendo alforria a três cativos sob seu domínio, dois deles condicionalmente; ou seja, gradualmente e sob controle da ordem

⁷Manoel de Souza Dantas nasceu em Inhambupe/BA em 1831. Formado em direito pela Faculdade de Direito do Recife, Souza Dantas pertencia às fileiras do Partido Liberal, sendo deputado provincial e deputado geral pela Bahia em diversos mandatos. Também foi membro do Conselho de Estado em três oportunidades: de 1866 a 1868, como ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas; ministro da Justiça entre 1880 e 1882 e, por fim, ministro da Fazenda e Presidente do Conselho de Estado de 1884 a 1885. Portal Senadores. Disponível em: http://www.senado.gov.br/senadores/senadores_biografia.asp?codparl=2100&li=19&lcab=1885-1885&lf=19. Acesso em: 24 mai. 2015. Em 1884, como presidente do Conselho de ministros, apresentou um projeto à Câmara sobre a emancipação do elemento servil. Segundo Joseli Mendonça, o projeto Dantas, como ficou conhecido, “estabelecia que os escravos com idade superior a 60 anos, completos antes ou depois da lei, deveriam adquirir a liberdade, não prevendo a indenização para os senhores cujos escravos fossem libertados por esta disposição” (Mendonça, 2008, p. 30). A proposta foi duramente criticada e rejeitada por deputados conservadores e por uma ala do Partido Liberal, culminando com a demissão do ministro, substituído pelo senador José Antonio Saraiva.

escravista. O que importa ressaltar é que também nesse ato, D. Clara expressou sua vontade, sua posição e seu protagonismo em uma luta política.

Ao dedicar seu ato de liberalidade ao “benemerito Sr. conselheiro Manoel Pinto de Sousa Dantas”, D. Clara Rosa de Barros manifestava, como já assinalado, seu posicionamento político frente aos debates acerca da questão servil. Sua iniciativa pode ser interpretada como ato de apoio ao projeto Dantas, contrário à indenização aos proprietários de escravizados e favorável à libertação dos cativos em um curto período. E também pode ser lida em sua sutileza, justamente em direção contrária à de simpatia e solidariedade ao projeto Dantas, como um ato de crítica e de recusa a ele. Pode-se pensar que ela se antecipa ao previsto no projeto de lei apresentado pelo ministro Sousa Dantas, que propunha a abolição dos escravizados sexagenários sem indenização, concedendo, ela mesma, a alforria aos seus cativos. Parecia demonstrar, nesse gesto soberano, que cabia a ela, proprietária, decidir sobre a libertação de seus escravizados, e não ao Estado Imperial. Afinal, concede quem pode e quem tem...

Diferentemente de Clara de Barros, outras proprietárias optaram pelas alforrias gratuitas e sem condições. Mas, em todas elas, a expressão de uma vontade e de um gesto político, significado na imprensa como humanitário e benfeitor. Assim procedeu a baronesa de Alfié, residente na cidade de Itabira. No ano de 1882, o jornal *Liberal Mineiro* noticiava que a mesma,

perante o tabellião Fontes acaba de desistir do direito aos serviços, a que estavam obrigados 38 escravos moços, que possuía com esta condição.

Quando já não se recommendasse á admiração publica, pelos numerosos donativos feitos ao hospital de misericórdia do mesmo lugar e por outros actos da mais insigne caridade, tão veneranda senhora, bastava somente este, que levou-a a quebrar as algemas do captiveiro a esses escravos para torná-la digna das benções e applausos publicos.

Nosso parabens a tão distincta senhora (*Liberal Mineiro*, 20/06/1882, p. 3).

Em julho de 1881, Ana da Costa Lage, a baronesa de Alfié, havia ficado viúva de Joaquim Carlos da Cunha Andrade, o barão de Alfié. Em seu testamento, este libertou aproximadamente duzentos cativos, conforme nos indica José Pedro Xavier da Veiga, em suas *Efemérides Mineiras*. Alguns deles, parece-nos, condicionalmente, haja vista a referência na notícia acima sobre a desistência da baronesa “do direito aos serviços, a que estavam obrigados 38 escravos moços”. O destaque dado à idade dos cativos libertados não foi gratuito; o gesto tornava-se ainda mais honroso e humanitário, na significação dada e veiculada pelo jornal. Afinal, eram escravizados jovens, produtivos, que ainda poderiam

servir à baronesa por mais alguns anos e dos quais ela abria mão em documento público firmado junto a um tabelião.

Na leitura do jornal, aquele gesto político é reduzido a um simples ato de desprendimento, haja vista sua aproximação, e até mesmo comparação, com outras obras de filantropia, tais como os “numerosos donativos feitos ao hospital de misericórdia”. Atitudes que, além dos aplausos públicos, deveria gerar a admiração por aquela benemérita senhora e, quem sabe, servir de exemplo a outras mulheres como *modus operandi* dentro dos limites impostos pela ordem patriarcal, dentro da partilha binária do gênero. Versão do fato que funciona como verdade e é naturalizada como tal, ao encerrar as ações da baronesa de Alfié como simples atos de liberalidade e generosidade. São, portanto, esvaziados de seus sentidos políticos, explicitando como operam os discursos na produção de invisibilidade das mulheres na história e na cena pública.

Andréa Lisly Gonçalves, ao analisar as práticas de alforria em Minas Gerais nos períodos colonial e imperial, ressalta como as formas condicionais de liberdade fundamentavam o propósito da política de manumissões, a “produção de dependentes”:

Talvez seja nas alforrias com a condição de prestação de serviços que se revele, com maior clareza, um dos principais significados, ou resultados, da política de manumissões: a “produção de dependentes”. Não seria por acaso que a alforria em massa, sob a condição de que os escravos permanecessem junto a seus senhores até a morte desse, ou por um número determinado de anos, constituísse uma das propostas defendidas por alguns setores sociais como solução para os problemas de mão-de-obra quando a crise do sistema escravista já dava sinais claros de agravamento (Gonçalves, 2011, p. 240-241).

Ao manumitir escravizados de sua propriedade, sendo que 38 deles por alforria condicional, o barão de Alfié investia nessa “produção de dependentes” de que nos fala a autora, mesmo depois de sua morte, legando a obrigação de prestação de serviços à sua esposa. O barão, com tal gesto, procurava garantir a sujeição dos futuros libertos à sua autoridade e de sua consorte, criando fidelidades para além do cativeiro, de modo a assegurar a oferta de mão de obra ante a expectativa generalizada de uma incontornável abolição da escravidão. Renunciando à prestação de serviços daqueles cativos alforriados condicionalmente, fosse por solidarizar-se à luta abolicionista, fosse por ceder às pressões dos escravizados de sua propriedade, a baronesa de Alfié escolhia abdicar da propriedade de “escravos moços”, tornando-os libertos, mas abrindo possibilidades para mantê-los como “dependentes” de seu gesto. Mostrava habilidade para lidar com as pressões e, ao mesmo

tempo, expressou sua vontade e seu poder de decisão. Seu gesto político foi esvaziado desse teor, ao ser significado como “actos da mais insigne caridade”.

Havia, certamente, esse viés humanitário e/ou filantrópico nas ações de alforria praticadas por mulheres, o que não excluía o viés político. Como podemos observar na ação de D. Candida Moreira da Silva, moradora do município de Santa Luzia, que o colaborador do jornal *Liberal Mineiro* significava como digno de imitação e que contribuía com o término da escravidão no Brasil:

Sr. redactor. – Emancipador, como sou, não posso deixar passar despercebido um acto verdadeiramente philantropico; e se V.S. o achar digno de publicidade, queira estampal-o nas columnas do seu mui conceituado jornal.

Na fazenda da Cachoeira Grande, deste municipio de Santa Luzia, desta provincia, faleceu aos 3 de Maio do corrente anno, na avançada idade de 80 annos, a mui virtuosa D. Candida Moreira da Silva, deixando por seu testamento livres todos os escravos que possuía, sendo 5 rapazes e 4 raparigas, legando-lhes mais de 30 alqueires de terras de cultura e quasi outro tanto em terras de campos.

Deus permitta que muitos a imitem, para assim, em breve, vermos emancipados esses infelizes do Brasil.

Matosinhos, 7 de Setembro de 1882.

Candido da Fonseca Vianna (*Liberal Mineiro*, 16/09/1882, p. 4).

Significado pelo autor do texto como gesto de generosidade e de desprendimento, surpreende nesta notícia não apenas o número de escravizados/as libertos sem condição por D. Candida – 09 no total –, mas, sobretudo, a doação de “30 alqueires de terras de cultura e quasi outro tanto em terras de campos” para os alforriados, de ambos os sexos. No entanto, esta não parecia ser uma prática excepcional. Um ano depois, aquele mesmo jornal publicava nota semelhante:

Sr. redactor. – Por intermedio de V.S. levo ao conhecimento de seos leitores, que D. Justina Maria de Jesus, falecida hontem (não tendo filhos e nem herdeiros forçados), deixou livres todos os seos escravos, em numero de 18, e dispensados da obrigação de serviços a todos os seos ingênuos, em numero de 6, legando aos libertados sua fazenda de cultura com engenho e plantações, sita a menos de uma legua deste arraial (*Liberal Mineiro*, 29/03/1883, p. 3).

Os atos de D. Candida da Silva e D. Justina Maria de Jesus não são casos isolados, pois existiam mulheres, solteiras ou viúvas sem herdeiros forçados⁸, que dispunham de seus bens da maneira como lhes convinha e aos seus interesses. Sandra Graham analisa situação semelhante, na qual D. Inácia Delfina Werneck, de 86 anos e pertencente a importante família

⁸Como esclarece Sandra Graham, não possuir “herdeiros forçados” significava não ter “nenhum ascendente ou descendente que a lei determinasse que deveria receber seus bens”, o que possibilitava ao/à testador/a liberdade para designar como herdeiro quem quisesse (Graham, 2005, p. 145).

de cafeicultores da província do Rio de Janeiro, procurou, também em testamento, garantir o futuro de uma família de cativos por ela libertada (Graham, 2005). Em conjunto, tais ações permitem-nos afirmar, como defende a autora, que estas mulheres conseguiram inverter situações de dependência em relação às figuras masculinas de suas famílias e assumiram, “de forma inesperada o papel de patriarca em relação aos seus cativos, preocupando-se com a subsistência daqueles que considerava[m] seus dependentes especiais” (Graham, 2005, p. 194). Para D. Candida da Silva e D. Justina de Jesus, a liberdade concedida aos seus escravizados não lhes parecia suficiente. Era ainda necessário dotá-los de meios para que permanecessem em suas regiões, junto aos seus familiares e com recursos disponíveis para o seu sustento, tornando viável a nova vida como libertos. Tais práticas conferiam visibilidade pública às suas ações e permitiam seu reconhecimento como seres políticos, como distintas abolicionistas que eram, invertendo e/ou derrubando os limites impostos pela ordem patriarcal.

Associativismo e ativismo abolicionista

Em setembro de 1884, o jornal *A Vela do Jangadeiro*, publicado em Ouro Preto e identificado como “periódico abolicionista”, noticiava que

quinta-feira, 28 do passado, às 8 horas da manhã, o nosso amigo, Revdm. padre Antonio Cyrillo, sufragou na capella de N. S. do Carmo, com missa resada, a alma da distincta abolicionista, D. Ignez Flavia de Aguiar Mourão, irmã do Revdm. padre Venancio Ribeiro de Aguiar Café, e esposa do nosso amigo, capitão Augusto Vaz Mourão (*A Vela do Jangadeiro*, 1884, p. 4).

Como jornal abolicionista que era, *A Vela do Jangadeiro* explicitava em suas páginas aqueles e aquelas que poderiam ser identificados com a causa abolicionista, assim como seus colaboradores não hesitavam em expor seus inimigos, os defensores do escravismo. D. Ignez Flavia de Aguiar Mourão foi uma dessas pessoas que figurou no periódico como “distinta abolicionista”, embora não exista nenhuma linha naquela mesma publicação sobre as ações que a tenha levado a tal identificação.

Como outras tantas mulheres que se envolveram com o abolicionismo de alguma forma, pouco ou quase nada sabemos sobre ela. Mas algumas pistas, encontradas em outros jornais, nos permitem vislumbrar quem teria sido D. Ignez Mourão. Primeiramente, era uma mulher ligada a figuras masculinas importantes da cidade de Guanhães: o irmão era padre naquela localidade e o marido era advogado que atuava na defesa de escravizados (Voz do

povo, 24/07/1882, p. 2) e importante político liberal, chegando a exercer a presidência da Câmara Municipal da até então São Miguel de Guanhões (Liberal Mineiro, 17/04/1883, p. 1) e candidatando-se como deputado, no ano de 1885, pelo 18º distrito (Liberal Mineiro, 04/11/1885, p. 1).

Porém, parece-nos que D. Ignez não viveu sempre à sombra das figuras masculinas de sua família. Encontramos no *Almanak Administrativo, Civil e Industrial da Província de Minas Gerais*, de 1874, menção ao seu nome – Ignez Flavia de Aguiar –, ainda solteira, como professora de primeiras letras do sexo feminino da freguesia e distrito de São Miguel de Guanhões (Almanak, 1874, p. 383), ainda nomeado como São Miguel e Almas. Em fins de 1880, tenta uma licença de seis meses com ordenado (A Actualidade, 21/12/1880, p. 3), pleito atendido em 1881 (Lei 2.806, de 03/10/1881). Os agradecimentos de seu esposo pelas manifestações de apoio e carinho em razão de seu falecimento nos indicam que D. Ignez Mourão sofreu, por aproximadamente oito anos, com problemas de saúde que lhe levaram a óbito em 1884 (Liberal Mineiro, 12/10/1884, p. 3). Talvez, esta tenha sido a razão para o afastamento de suas funções como professora.

O que mais realizou aquela mulher? Quais foram as ações que a teriam dado o epíteto de “distinta abolicionista”? Infelizmente, não podemos responder a estes questionamentos, haja vista o silêncio discursivamente produzido acerca da atuação de mulheres na cena pública e política oitocentista. Possivelmente, entrou no abolicionismo de braços dados com o irmão e/ou marido, reforçando o que Angela Alonso afirma sobre as três principais portas de entrada das mulheres no movimento: 1) pela filantropia, em que “senhoras de alta extração, sem serviço doméstico, nem carreira” dedicavam-se às causas beneméritas e criavam sociedades de libertação de escravos e escravas; 2) “de braço com o marido, pai, irmão, cunhado abolicionista”, tornando-as responsáveis por atividades “femininas”, como a coleta de doações, decoração de salões, tocar piano, cantar e recitar; 3) por fim, as artistas (cantoras, escritoras, atrizes, instrumentistas) que, “solteiras, separadas ou casadas com artistas, em meio mais liberal quanto aos costumes, participavam da vida pública sem os impedimentos da família patriarcal” (Alonso, 2012, p. 116).

O obituário publicado em *A Vela do Jangadeiro* é um importante registro de tal engajamento e a forma como a nomeação “abolicionista” poderia ser conferida a partir de atuações múltiplas, tanto pela concessão de alforrias, como explicitado anteriormente; pela participação pública nos eventos em prol da causa abolicionista, como bailes, saraus,

quermesses que ocorriam em várias regiões da província⁹, bem como pelas práticas associativistas e o seu ativismo político em prol da abolição da escravidão.

Como ocorreu em outras partes do Império brasileiro, também em Minas Gerais foram organizadas várias associações abolicionistas entre as décadas de 1870-1880. Nas páginas dos jornais mineiros do período, uma série de notícias foram relacionadas a tais associações, como atos de criação, associados e atividades realizadas em várias localidades da província. Em levantamento feito em registros memorialísticos, jornalísticos e historiográficos, Luiz Gustavo Santos Cota identificou referências quanto à existência de 20 associações espalhadas pela província (Cota, 2013, p. 150). São indícios de que a ideia da abolição caminhava entre as montanhas e sertões de Minas e conquistava adeptos entre seus habitantes. Mesmo que incorporadas de forma diferenciada e desigual nesses movimentos, silenciadas e/ou subestimadas nos/pelos discursos da imprensa, sua presença e ativismo foram objetos de alguns registros das lutas abolicionistas do período.

Uma dessas associações, criada em julho de 1870, foi a Sociedade Patrocínio de N. S. das Mercês, fruto da iniciativa e esforços conjuntos do bispo da diocese de Diamantina, D. João Antonio dos Santos e da Câmara Municipal daquela cidade (O Jequitinhonha, 3/07/1870, p. 1). Reunindo a um só tempo objetivos religiosos e filantrópicos, a Sociedade tinha como objetivo “auxiliar a emancipação do elemento servil”, por meio de concessões de alforrias (O Jequitinhonha, 10/07/1870, p. 1). Estas seriam alcançadas pela utilização dos recursos do fundo da Sociedade, formado por joias, donativos e contribuição mensal de seus sócios (O Jequitinhonha, 10/07/1870, p. 1). Dela faziam parte “as pessoas de qualquer sexo, naturalidade, idade ou condição que quiserem fazer parte da sociedade”, desde que declarassem por escrito ou por meio de procurador sua filiação à mesma (O Jequitinhonha, 10/07/1870, p. 1). Trata-se de protocolo que tornava possível aos escravizados e escravizadas¹⁰, bem como às mulheres livres, serem admitidos(as) nos quadros daquela Sociedade.

Após um mês de existência e atividades, a Sociedade tornava pública suas ações no município, publicando parte do relatório produzido por seus membros nas páginas de *O Jequitinhonha*:

⁹Em outro espaço, tivemos a oportunidade de analisar o uso das chamadas “prendas domésticas” das mineiras. A partir do recurso ao canto, ao piano e às outras habilidades desenvolvidas pelas moças e senhoras da “boa sociedade”, atuaram politicamente no movimento abolicionista em bailes, saraus e outras festas cívicas. Ver: Muniz e Macena, 2012; Macena e Muniz, 2017.

¹⁰Todavia, era vedada aos escravizados, pelo mesmo estatuto, a participação nas assembleias gerais da Sociedade, que deveriam ser compostas apenas por “sócios livres que comparecerem” (O Jequitinhonha, 10/07/1870, p. 1).

Fundada á pouco mais de um mez é o numero de socios apenas de 65, porém com tendencias a avultar muito mais [...].
Existião em cofre 410\$000 r^s [...].
Havião sido acceitas e registradas com prazer as seguintes declarações de liberdade:
Da Ex^{ma}. Sr^a. D. Bernardina Flora Mourão, que libertou o seu escravinho Numa.
Do Sr. Major Antonio Felicio dos Santos, que, á pedido de suas filhas, as Ex^{mas}. Sr^{as}. D.D. Maria Jesuina dos Santos e Amelia dos Santos Fernandes, alforriou suas escravinhas Flora e Maria do Carmo [...].
Todos esses senhores e senhoras forão acclamados socios benfeitores nos termos do art. 6º dos estatutos”.
Passando-se á leitura do expediente foi no meio do maior applauso que se procedeu a leitura das seguintes cartas de liberdade:
Da Ex^{ma}. Sr^a. D. Amelia Caldeira Machado, que concedeu a liberdade a sua escravinha Margarida, de 5 annos de idade, obrigando-se a educal-a e tratat-a até a idade de 18 annos.
Do Sr. Commd^{or}. Serafim Moreira da Silva, que, já tendo com louvavel philanthropia alforriado cinco escravos, concedeu mais a liberdade aos seguintes: Isabel, de 23 annos; Jeronymo, de 32; Elaias de 26.
A primeira senhora foi proclamada socia benfeitora, e o Sr. Commd^{or}. foi louvado na acta da sessão por indicação da directoria (O Jequitinhonha, 21/08/1870, p. 3).

Em apenas um mês de existência era relativamente grande o número de sócios, bem como o montante disponível em caixa para as manumissões, situação que se tornava motivo de regozijo entre os sócios. O número de cativos alforriados, com recursos próprios da associação e também pela iniciativa de alguns proprietários, que libertavam seus escravizados em nome da Sociedade, era objeto de destaque na imprensa. Dentre aqueles proprietários observa-se a presença de mulheres como D. Bernardina Flora Mourão e D. Amelia Caldeira Machado, nomeadas sócias benfeitoras daquela associação, esposas dos abolicionistas João Raymundo Mourão e João da Matta Machado¹¹. Também devemos destacar a intervenção de Maria Jesuina dos Santos e Amelia dos Santos Fernandes, filhas do Major Antonio Felicio dos Santos¹², que contribuiu para a libertação de duas escravizadas.

Assim, pelo caminho da filantropia, aprovado e encorajado por religiosos, bem como autorizado pelo pátrio poder, algumas mineiras participaram ativamente da luta pela abolição, com ações de cunho público e político, como essas de concessão de alforrias sob a agenda de

¹¹De acordo com os estatutos da Sociedade, eram sócios benfeitores aqueles homens e mulheres que “por uma ou mais vezes, fizerem dadas á sociedade, não menores de 200\$000, libertarem em nome d’ella escravos de qualquer valor, e prestarem serviços relevantes á causa da emancipação.” (O Jequitinhonha, 10/07/1870, p. 1). O advogado João Raymundo Mourão compôs a comissão municipal que, juntamente com o bispo diocesano, criou a Sociedade Patrocínio de N. S. das Mercês. Na década seguinte, integrava outro clube abolicionista na mesma cidade, na companhia de seu filho Julio de Oliveira Mourão. Por seu turno, João da Matta Machado não somente fazia parte daquela comissão municipal, como também foi tesoureiro da Sociedade Patrocínio de N. S. das Mercês (O Jequitinhonha, 10/07/1870, p. 1; 14/08/1870, p. 1).

¹²O major Antonio Felicio dos Santos era integrante de proeminente família de Diamantina, irmão do bispo daquela diocese, D. João Antonio dos Santos e do advogado Joaquim Felicio dos Santos. Encontramos, anos depois, as irmãs Maria Jesuina e Amelia como acionistas da Companhia Industrial Biribiry, empreendimento encabeçado por D. João Antonio dos Santos e que envolvia boa parte da família (Minas Geraes, 19/06/1895, p. 8).

luta da Sociedade Patrocínio de N.S. das Mercês. Participação que, porém, tinha seus limites e contradições, inerentes ao discurso religioso. Discurso, este, que reforçava “a hierarquia existente entre homens e mulheres e o ideal de reclusão feminina”, ao mesmo tempo em que fornecia um espaço de atuação, via filantropia, para além do espaço doméstico (Hahner, 2012, p. 48).

Em Minas Gerais, não teria sido diferente. Afinal, também ali, foram muitas as mulheres que, no exercício da caridade, atuaram em defesa de importante causa, sem comprometer, porém, o modelo de conduta reclusa, restritas à domesticidade. Não por acaso, sua atuação é justificada em nome dos sentimentos e funções “naturalmente” femininos. As práticas filantrópicas fomentaram, como sustenta June Hahner, os contatos das distintas senhoras com o mundo exterior, mas sob o manto da ordem religiosa e patriarcal. No caso do abolicionismo, a autora defende que “enquanto o movimento abolicionista ganhava forças, certas mulheres da alta sociedade ajudaram a angariar fundos para escravos libertos, apesar de não participarem dos debates públicos sobre sua emancipação” (Hahner, 2012, p. 56).

Todavia, mesmo que afastadas da política institucional, acreditamos que a participação feminina no abolicionismo representa uma prática política, um ativismo político, traduzido em várias ações com visibilidade pública e com objetivos políticos. Trata-se de um ativismo político, pois, como ressaltam Maria Lígia Prado e Stela Franco,

a política não se restringe à esfera do Estado e de suas instituições. Ela atravessa os domínios da vida cotidiana e se encontra presente nas relações variadas que se estabelecem entre os indivíduos, incluindo aquelas entre homens e mulheres. Também há política nas representações e simbologias elaboradas pelos diversos grupos sociais e nas manifestações (espontâneas ou organizadas) em que até mesmo os sentimentos têm peso importante. Com isso, fica mais fácil compreender determinadas atitudes, comportamentos e decisões tomadas por mulheres brasileiras no século XIX e observar com outros olhos sua produção cultural: agregando-lhes uma dimensão política até agora ainda não suficientemente notada (Prado e Franco, 2012, p. 194-195).

É sob essa perspectiva mais ampla de política que entendemos as ações das mineiras nas lutas abolicionistas. Ações como as de algumas mulheres de Itabira, que concorreram com donativos para a primeira alforria do Club Libertador 16 de Março, fundado em 1885. Esta associação procurava, “nos limites da lei e com respeito devido á propriedade tolerada e reconhecida pelas leis do Estado”, realizar a redenção dos cativos daquela cidade (Liberal Mineiro, 18/04/1885, p. 3). Para tal, lançava mão da propaganda, que esclarecia a opinião dos habitantes de Itabira em prol da abolição e dos pedidos por donativos para a compra de alforrias. Animadas “pelo fogo sagrado da liberdade”, cinco mulheres colaboraram para a

libertação de Antonia e seus filhos: D. Amasile Pinto Coelho, D. Leonor A. Lage, D. Ricardina C. C. Drumond, D. Maria F. de Assis Drumond e D. Ana L. F. Drumond (Liberal Mineiro, 18/04/1885, p. 3).

Observamos, portanto, que trata-se de escolhas pessoais, tal como as tomadas pelos homens, e com um propósito político bem claro: atuar em prol do movimento pela abolição da escravidão. Ao contribuírem com valores para que a escravizada e filhos alcançassem a liberdade em nome do Club Libertador 16 de Março, aquelas mulheres escolheram aderir à proposta política de abolicionismo promovida pela associação filantrópica.

Em Ouro Preto, a notícia de que em breve a ferrovia chegaria àquela localidade estimulou a formação de “uma grande e poderosa associação, composta de senhoras e de muitos cavalheiros, com o fim de se tratar da libertação desta capital no dia em que se inaugurar a estrada de ferro” (Liberal Mineiro, 26/11/1886, p. 2). Embora o jornal *O Liberal Mineiro* tivesse destacado, em novembro de 1886, a participação das senhoras ouro-pretanas na organização daquela associação, no mês seguinte, quando foi noticiada a fundação da Sociedade Libertadora Oupretana, a presença feminina desaparece. Na reunião “com o fim de acordar os meios a ser levada a efeito a libertação da capital” elas não aparecem (Liberal Mineiro, 17/12/1886, p. 1), interditadas que foram pelo poder masculino. Com efeito, na definição dos rumos da campanha abolicionista na capital da província, emergem figuras públicas como desembargadores, militares, professores, negociantes, enfim, “os cidadãos que tomarão a seus ombros esse grandioso tertamen” (Liberal Mineiro, 17/12/1886, p. 1), grupo de notáveis do qual as mulheres estavam excluídas. Afinal, excluídas, por lei, do direito de exercício da cidadania civil e política, como seria possível admitir sua presença e participação naquele evento político, naqueles domínios tidos como exclusivos do sexo masculino?

Nem todas as mulheres se contentaram, porém, com essa participação mais discreta: elas assumiram uma posição de frente na luta, angariando recursos e convencendo outros proprietários a libertarem seus cativos. Embora os jornais tenham construído um silêncio sobre a atuação política das mineiras, com a ausência de referência à presença delas em posições e/ou momentos de decisão, outras frentes de atuação denunciam sua participação no abolicionismo mineiro, uma delas, a de arrecadar recursos. Como evidenciado na deliberação da diretoria da Sociedade Libertadora Oupretana, foram criadas 14 comissões, cuja função era a de realizar

recenseamento parcial dos escravizados existentes na respectiva circumscrição, envidando esforços para obter as libertações – a título gratuito ou mediante clausula de prestação de serviços.

Alem disso, tratará de angariar quotas e mensalidades; obter donativos e premios – para a organização de leilões, tombolas e quermesses; promover concertos, saraus, festivaes, etc, cujas receitas formarão o fundo beneficente da sociedade (Liberal Mineiro, 31/12/1886, p. 1).

Para tão amplo encargo, as mulheres foram admitidas, autorizadas, pois, afinal, tratava-se de um trabalho em que os “atributos femininos” poderiam ter maior poder de convencimento e de mobilização em torno da causa abolicionista. Nessa tarefa, compartilhada por homens e mulheres, os integrantes da comissão seriam responsáveis tanto pela propaganda junto aos proprietários, no esforço em obter alforrias, fossem elas gratuitas ou onerosas e também pela arrecadação de fundos, fossem por meio de doações ou pela realização de eventos. O trabalho dessa comissão foi dividido pelas ruas da capital, sendo cada uma delas composta por 3 homens e 3 mulheres, totalizando 84 pessoas, sendo 42 mulheres e 42 homens.

Os números são reveladores do envolvimento da “boa sociedade” ouro-pretana com o movimento abolicionista, particularmente o de suas mulheres, as “distintas senhoras”. Integravam essa comissão “inteligentes pianistas” que participavam dos festivais e saraus realizados na capital por associações abolicionistas, como D. Eugenia Guimarães, D. Carlota Lemos, D. Luiza Medrado e D. Esther de Lima. Trata-se de presença que demonstra o envolvimento e ativismo das mineiras no abolicionismo, particularmente, desde o início da década de 1880, que não se restringiu às apresentações públicas de seus dotes artísticos nas festividades abolicionistas. Outras, como D. Maria José Botelho Damasio, irmã de Leonidas Damasio, possuíam relações familiares com abolicionistas. Todavia, esta não era uma regra, compondo também este grupo mulheres com posses e títulos de nobreza, como D. Maria Leonor de Magalhães, Viscondessa de Camargos, viúva do barão de Camargos, Manuel Teixeira de Souza, falecido em 1878. Havia ainda um campo mais ou menos aberto à participação feminina nos debates em prol da abolição proporcionado pelo espaço educacional das escolas de ensino superior e dos cursos normais de formação de professoras. Nesse espaço, ganharam visibilidade pública algumas esposas de professores da Escola de Minas de Ouro Preto¹³, como D. Constança Guimarães Gorceix, sobrinha de Bernardo Guimarães e esposa do diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, Henri Gorceix. Também algumas professoras da Escola Normal de Ouro Preto, como D. Amalia Bernhauss. A diversidade de

¹³Sobre a relação entre a Escola de Minas de Ouro Preto e o abolicionismo, ver: Cota, 2013. Particularmente o capítulo 3.

atuação das integrantes do “bello sexo” no movimento abolicionista, seu ativismo político, compõem também uma outra face do abolicionismo mineiro.

Considerações finais

Ao atuar em prol da abolição sob os signos da domesticidade, as mulheres mineiras subvertem-na, pois conseguiram inscrever-se na cena pública e como sujeitos políticos, com espaços de fala. Embora a imprensa tenha construído a invisibilidade e a incapacidade política das mulheres nos eventos abolicionistas, ao demarcar sua atuação nos estritos limites da caridade e da filantropia próprios do “bello sexo”, estes mesmos registros nos permitem apreender seu protagonismo, traduzido em várias ações com visibilidade pública e com objetivos políticos. Práticas como a concessão de alforrias, a participação em festas e saraus em razão de seus “dotes artísticos”, a filiação em clubes e associações, bem como em comissões que angariavam fundos e realizavam a propaganda abolicionista, são, inegavelmente, políticas, pois seu objetivo é o mesmo que mobilizou os “ilustres mineiros” e os “incendiários abolicionistas”: a libertação de escravizados e escravizadas, o fim da escravidão.

Justamente por não serem reconhecidas como cidadãs, os espaços e as linguagens adotados nos abolicionismos expressam seus modos diferenciados de ser e de estar no mundo, suas estratégias de luta contra a dominação masculina que incluiu posicionar-se publicamente contra a escravidão, participando também das ações e dos debates a favor da extinção desse regime de trabalho. Compartilhavam, assim, o sentimento bem generalizado na província de repúdio à escravidão, defendendo sua extinção nos espaços e linguagens autorizados ao seu sexo: a organização de festas e saraus, as redes de apoio, de proteção e de influências, as cartas de alforria, a coleta de fundos. Até mesmo em clubes e associações, entidades tidas e reconhecidas, na historiografia, como formadas exclusivamente por homens, sua presença pode ser identificada nos registros sobre os mesmos; enfim, não há como ignorar que elas participaram diretamente de movimentos abolicionistas organizados.

O engajamento dessas mulheres revela, ainda, as novas funções assumidas por elas a partir da ampliação dos espaços de sociabilidade entre os sexos, ocorrida no país a partir da segunda metade do século XIX. Novas formas de sociabilidade e novos papéis sociais que alcançaram também as Minas, se bem que em ritmo mais lento do que o da Corte, instalada no Rio de Janeiro. Não se pode negar, porém, que a sociabilidade além dos espaços domésticos e

religiosos também chegara para as mineiras. Pode-se mesmo pensar que a experiência de atuação no espaço público das lutas abolicionistas foi um “laboratório” de posterior inserção das mulheres no mundo do trabalho e da política.

Referências bibliográficas

BIBLIOTECA ANTONIO TORRES - DIAMANTINA (BAT). LIBERDADE. **O Jequitinhonha**. Diamantina, 29 de Maio de 1870. Anno IX, nº 31.

BAT. A ABOLIÇÃO. **O Jequitinhonha**. Diamantina, 3 de Julho de 1870. Anno IX, nº 36.

BAT. ESTATUTOS da Sociedade Patrocinio de N. Senhora das Mercês. **O Jequitinhonha**. Diamantina, 10 de Julho de 1870. Anno IX, nº 37.

BAT. ESTATUTOS da Sociedade Patrocinio de N. Senhora das Mercês. **O Jequitinhonha**. Diamantina, 10 de Julho de 1870. Anno IX, nº 37.

BAT. SESSÃO Extraordinaria da Sociedade Patrocinio de N. S. das Mercês. **O Jequitinhonha**. Diamantina, 14 de Agosto de 1870. Anno IX, nº 42.

BAT. NOTICIARIO. Sociedade Abolicionista. **O Jequitinhonha**. Diamantina, 21 de Agosto de 1870. Anno IX, nº 43.

SISTEMA INTEGRADO DE ACESSO DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO (SIAAPM). EXPEDIENTE. Offícios. **A Actualidade**: órgão do Partido Liberal. Ouro Preto, 21 de Dezembro de 1880. Anno III, nº 156. (Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/>)

SIAAPM. ACTO Humanitario. **Liberal Mineiro**. Ouro Preto, 27 de Maio de 1882. Anno V, nº 53.

SIAAPM. ACÇÃO brilhante. **Liberal Mineiro**. Ouro Preto, 20 de Junho de 1882. Anno V, nº 62.

SIAAPM. SECÇÃO Livre. Mattosinhos de Santa Luzia. **Liberal Mineiro**. Ouro Preto, 16 de Setembro de 1882. Anno V, nº 110.

SIAAPM. GAZETILHA. Jury de S. Miguel de Guanhões. **Voz do Povo**: órgão semanal, noticioso e imparcial. Diamantina, 24 de Setembro de 1882. Anno II, nº 5.

SIAAPM. SECÇÃO Parlamentar. **Liberal Mineiro**. Ouro Preto, 25 de Setembro de 1882. Anno V, nº 116.

SIAAPM. MULHERES e flores. **A Gazetinha de Passos**: Semanario imparcial, litterario, poetico, commercial e noticioso. Cidade de Passos, 6 de Maio de 1883. Anno I, nº 03.

SIAAPM. SECÇÃO Livre. Sant’Anna dos Ferros. **Liberal Mineiro**. Ouro Preto, 29 de Maio de 1883. Anno VI, nº 53.

SIAAPM. NOTICIARIO. Felicitações. **Liberal Mineiro**. Ouro Preto, 17 de Abril de 1883. Anno VI, nº 36.

SIAAPM. ESTEIRA de luz. **A Vela do Jangadeiro**: periódico abolicionista. Ouro Preto, 07 de setembro de 1884. Anno I, nº 11.

SIAAPM. NOTICIARIO. S. Miguel de Guanhões. **Liberal Mineiro**. Ouro Preto, 12 de Outubro de 1884. Anno VII, nº 137.

SIAAPM. SECÇÃO Livre. Itabira: Club Libertador 16 de Março. **Liberal Mineiro**. Ouro Preto, 18 de Abril de 1885. Anno VIII, nº 45.

SIAAPM. NOTICIARIO. Manumissões. **Liberal Mineiro**. Ouro Preto, 07 de Junho de 1885. Anno VIII, nº 79.

SIAAPM. ELEIÇÃO Provincial. **Liberal Mineiro**. Ouro Preto, 04 de Novembro de 1885. Anno VIII, nº 156.

SIAAPM. NOTICIARIO. Grandiosa Idea. **Liberal Mineiro**. Ouro Preto, 26 de Novembro de 1886. Anno IX, nº 90.

SIAAPM. LIBERTAÇÃO da Capital. **Liberal Mineiro**. Ouro Preto, 17 de Dezembro de 1886. Anno IX, nº 93.

SIAAPM. NOTICIARIO. Sociedade Libertadora Oupretana. **Liberal Mineiro**. Ouro Preto, 31 de Dezembro de 1886. Anno IX, nº 95.

SIAAPM. NOTICIARIO. Liberdade. **Gazeta Mineira**. São João d’El-Rei, 29 de Janeiro de 1887. Anno IV, nº 179.

SIAAPM. NOTICIARIO. A onda se avoluma. **Liberal do Norte**. Diamantina, 8 de Dezembro de 1887. Anno I, nº 25.

SIAAPM. SETE de Setembro. **Sete de Setembro**: Órgão do Partido Conservador. Diamantina, 12 de Abril de 1888. Anno II, nº 4.

SIAAPM. COMPANHIA Industrial Biribiry. **Minas Geraes**: órgão official dos poderes do estado. Ouro Preto, 19 de Junho de 1895. Anno IV, nº 163.

LEI n. 2.806 de 3 de outubro de 1881. Autoriza a concessão de 6 meses de licença, com ordenado, às professoras D. Ignez Flavia de Aguiar Mourão e D. Maria Augusta de Andrade Camara.

http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/leis_mineiras/brtacervo.php?cid=3803

ALONSO, Angela. A teatralização da política: a propaganda abolicionista. **Tempo Social:** revista de Sociologia da USP. Vol.24, n. 2, 2012.

CORTÊS, Iáris Ramalho. A trilha legislativa da mulher. In: PINSKY, Carla Bassanezi e PEDRO, Joana (orgs.). **Nova História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012. p.260-285.

COTA, Luiz Gustavo Santos. **Ave, Libertas:** abolicionismo e luta pela liberdade em Minas Gerais na última década da escravidão. Tese (doutorado). Universidade Federal Fluminense, 2013.

GONÇALVES, Andréa Lisly. **As margens da liberdade:** estudo sobre a prática de alforrias em Minas colonial e provincial. Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2011.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Caetana diz não:** histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira. Trad. Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

HAHNER, June. Mulheres da elite: honra e distinção das famílias. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (orgs.). **Nova História das Mulheres**. São Paulo: Contexto, 2012. p.43-64.

LAURETIS, Teresa de. A tecnologia de gênero. In: HOLANDA, Heloísa B. de (org.). **Tendências e impasses:** o feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 2004.

MACENA, Fabiana Francisca. **Outras faces do abolicionismo em Minas Gerais:** práticas políticas de escravizadas/os e mulheres livres (1850-1888). Salvador: Sagga, 2024.

MACENA, Fabiana Francisca e MUNIZ, Diva do Couto Gontijo. Entre bailes, saraus e outras festas: protagonismo das mulheres no abolicionismo mineiro oitocentista. **Dimensões**, v.38, p.47-68, jan./jun.2017.

MARTINS, Antonio de Assis. **Almanak administrativo, civil e industrial da provincia de Minas Geraes do anno de 1874 para servir no de 1875**. Ouro Preto: Typographia de J.F. de Paula Castro, 1874.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. **Entre a mão e os anéis:** a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil. 2ª ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2008.

MUNIZ, Diva do Couto Gontijo e MACENA, Fabiana Francisca. Mulheres e política: a participação nos movimentos abolicionistas do século XIX. **Revista Mosaico**, v.5, n.1, p.45-54, jan./jun. 2012.

SANT’ANNA, Thiago. **Mulheres goianas em ação:** práticas abolicionistas, práticas políticas (1870-1888). Dissertação (Mestrado em História). Brasília: Universidade de Brasília, 2005.

PERROT, Michelle. **As mulheres ou os silêncios da história**. Bauru, SP: EDUSC, 2005.

PRADO, Maria Lígia e FRANCO, Stella Scatena. Participação feminina no debate público brasileiro. In: PINSKY, Carla Bassanezi e PEDRO, Joana Maria (orgs.). **Nova História das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2012. p.194-217.

VEIGA, José Pedro Xavier da. **Efemérides Mineiras**. [1897]. Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos Culturais/Fundação João Pinheiro, 1998. V.2 e 3.